

PUBLICADO DOC 29/05/2008, PÁG. 160

PARECER Nº 578/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/07**.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, que visa alterar a redação dos artigos 348 e 349, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de que os projetos de concessão de título honorífico não necessitem, como ocorre hoje, ser subscritos por 2/3 dos membros da Câmara.

Sob o aspecto legal e regimental, o projeto não encontra óbices, estando amparado nos arts. 34, inciso IV e 39, da Lei Orgânica do Município, e 237, V e 393, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Para aprovação do presente projeto deve ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto nos arts. 40, § 3º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

Alerte-se, ainda, que também deve ser cumprido o estabelecido no parágrafo único do art. 242, do Regimento Interno: Nenhuma alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno será dada por definitivamente aprovada sem que seja discutida em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/5/08

João Antonio – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Ademir da Guia

Agnaldo Timóteo

Celso Jatene

Netinho

Russomanno